

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO: Dia 09 de MAIO de 2.019, às 10:00 horas Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta. Dia 30 de MAIO de 2.019, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. Dia 06 de JUNHO de 2.019, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido nas datas anteriores. Dia 27 de JUNHO de 2.019, às 10:00 horas Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido nas datas anteriores. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Local: Rua Jacarezinho 1257 1o andar - Curitiba - Paraná - Fone (41) 3029-8555 PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Araucária, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos.: 0000343-95.2014.5.09.0594(RTOOrd) JHONATAN FELIPE DE SOUZA CARNEIRO X LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A Lote de terreno urbano sob denominação de Lote C, da planta de Subdivisão de Eduardo Weretucki, nesta cidade de Araucária, com área total de 1.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com confrontações conforme matrícula 5049 do CRI de Araucária. ÔNUS: PENHORAS: AV-5, AV-6, AV-7, AV-8, AV-9, AV-10, AV-11, AV-12. INDISPONIBILIDADE: AV-13, AV-14, AV-15, AV-16, AV-17 DÉBITO DE IPTU R\$ 7.288,00 - avaliado em R\$ 300.000,00. 0000504-71.2015.5.09.0594(RTOOrd) LUIZ CARLOS VIANNA X BREMER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA Um automóvel Fiat/Strada Fire Flex, placa ASV 4125, álcool/gasolina, 2010/2011, Renavam 0022.570701-2, lataria danificada e em processo de restauração, tem motor e demais componentes mecânicos. DÉBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 5.121,68 - avaliado em R\$ 17.000,00. 0000791-05.2013.5.09.0594(RTOOrd) IOLANDA DE LARA SCHEFFER X LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S/A Lote de terreno urbano sob denominação de Lote C, da planta de Subdivisão de Eduardo Weretucki, nesta cidade de Araucária, com área total de 1.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com confrontações conforme matrícula 5049 do CRI de Araucária. ÔNUS: PENHORAS: AV-5, AV-6, AV-7, AV-8, AV-9, AV-10, AV-11, AV-12. INDISPONIBILIDADE: AV-13, AV-14, AV-15, AV-16, AV-17 DÉBITO DE IPTU R\$ 7.288,00 - avaliado em R\$ 300.000,00. 0000811-19.2015.5.09.0014 RUBINEIDE MORAES ANDRADE X GUERRA & DUTRA LTDA Um equipamento dentário, marca Gnatus automático, com cadeira em corvino azul claro, com cuspideira de porcelana e refletário multifacetado, equipamento com três portas acoplado, usado e em bom estado. Avaliado em R\$ 3.000,00;Um aparelho Raio X dentário, marca DG Line, usado e em bom estado. Avaliado em R\$ 1.800,00. 0001276-10.2010.5.09.0594(RTOOrd) PAULO CESAR FREITAS DE LIMA X CLUBE CONGRESSO RECREATIVO DA LAPA Consta de uma casa com dois lances, com grande salão ao lado e assobradada, construída de alvenaria, pedras e tijolos, coberta de telhas, com uma porta e sete janelas e duas portas com sacada no andar superior e duas janelas de cada lado dos eixos, sita a Rua Barão do Rio Branco, esquina da Rua Barão dos Campos Gerais, desta cidade, com um terreno todo cercado de tábuas, tendo trinta e seis metros de frente para a Rua Barão dos Campos Gerais e vinte e um metros de fundo, demais características e confrontações na Transcrição nº 1.065, tendo em medição aproximada constatado que a extensão da construção edificada no imóvel é na frente, Rua Barão do Rio Branco de cerca de 19,3m, mais 1,35m de calçada, e na lateral, Rua Barão dos Campos Gerais, há cerca de 1,9m de calçada e a construção continua mais cerca de 10m depois do limite de 36m do imóvel, havendo a averbação de que o imóvel desta transcrição fica integrado a área do Setor

Histórico da Lapa/Pr, com grau de proteção GP-1. Com esta qualificação, o imóvel tombado não poderá sofrer qualquer alteração interna ou externamente. Suas características precisam ser mantidas como no momento do tombamento, podendo somente ser restaurado por técnicos qualificado - avaliado em R\$ 2.000.000,00. 0002235-48.2014.5.09.0009(ExtAC) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO X WEBER PANIFICAÇÃO LTDA EPP Um veículo, caminhão Ford Cargo 814, com baú, 1998/1999, diesel, cor branca, renavam 71.212452-7, chassi 9BFV2UHG5WDB87318, sem motor, em mau estado de conservação, placa AIG 5791. DÉBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 3.713,12 - avaliado em R\$ 40.000,00. 0631000-15.2007.5.09.0594 SEBASTIÃO LOURENÇO DA ROSA X SUL BRASIL ENGENHARIA LTDA Parte ideal, correspondendo 113,40m<sup>2</sup> de um lote de terreno denominado 17/20-B da quadra 19, da Planta Capanema, Curitiba-Pr, com demais características constantes da matrícula 57591 do 4º CRI, pertencente ao executado Jackson Luiz de Luna. ÔNUS. ARRESTO: R-4, R-24, R-25. PENHORA: R-5, R-23, R-31, R-37. INDISPONIBILIDADE: AC-29, AV-30, AV-32, AV-34, AV-35, AV-38, AV-39, AV-40, AV-41, AV-42. DÉBITO DE IPTU R\$ 12.437,94 - avaliado em R\$ 400.000,00. 0000495-75.2016.5.09.0594 CLEVERSON CARLOS FUCKNER X ADÃO LUIZ SKRUCH Um automóvel VW Parati, 2006/2006, placa ANZ 1933, chassi 9BWDC05W96T128353, cor preta, em bom estado DÉBITO DE IPVA/MULTAS R\$ 2.180,59 - avaliado em R\$ 22.300,00. 2761400-95.2008.5.09.0029(RTOrd) TATIANE DE OLIVEIRA FARIAS FREITAS X WEBER PANIFICAÇÃO LTDA Um forno industrial Matador Werner 6x4 ciclo térmico elétrico, em regular estado de conservação e em funcionamento - avaliado em R\$ 28.000,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016). Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ/Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção,

guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Curitiba, 2 de abril de 2019 - Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Judicial.